



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao cadastramento, operacionalização e manutenção de processos no Sistema COMPREV, abrangendo: a inclusão de processos passíveis de compensação previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); regularização de pendências e recadastramento de processos indeferidos; acompanhamento do trâmite processual junto ao sistema até a decisão final; e suporte na análise e nos cálculos relacionados à cobrança de valores devidos por outros regimes ao RPPS municipal, do Município de Sarandi/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD pela Secretaria Municipal demandante.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadastramento, operacionalização e manutenção do COMPREV. Cadastramento de todos os processos passíveis de compensação do regime próprio de previdência junto ao Sistema COMPREV. Regularização de pendências do RPPS junto ao COMPREV, bem como recadastramento de processos anteriormente indeferidos e não reenviados; acompanhar o andamento dos processos junto ao COMPREV até sua efetiva decisão e/ou regularização. Análise e cálculos de Processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência ao RPPS municipal.	919	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Valor total estimado/máximo admitido para a contratação					R\$ 7.200,00	

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4682, de 30 de abril de 2025, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do poder executivo municipal”.

3.6 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, conforme determina a Lei.

3.7 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em análise de processos de cobrança, apoio aos servidores municipais vinculados ao Regime



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, com enfoque na regularização de processos e na operacionalização do Sistema COMPREV, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.188/2019 e pela Portaria nº 1400/2024. A Compensação Previdenciária desempenha um papel estratégico para o equilíbrio financeiro do RPPS, possibilitando o ressarcimento de valores pagos a título de benefícios previdenciários que envolvem períodos contributivos em outros regimes. Desde a competência 12/2020, a sistemática da compensação passou por alterações significativas, demandando dos entes federativos uma atualização técnica e operacional para adequação às novas exigências.

Atualmente, o RPPS municipal enfrenta desafios relacionados à regularização dos processos de cobrança junto ao Sistema COMPREV, o que impacta negativamente o recebimento de valores devidos e compromete a sustentabilidade financeira do regime. Além disso, as mudanças promovidas pela legislação vigente demandam conhecimento técnico especializado para garantir a correta aplicação das normas e o cumprimento das obrigações legais. Soma-se a isso a necessidade de capacitação dos servidores municipais para a condução eficiente dos processos no Sistema COMPREV, de forma a assegurar a continuidade das atividades e a autonomia na gestão previdenciária.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada busca atingir três objetivos fundamentais: regularizar integralmente os processos de cobrança pendentes, assegurando conformidade administrativa e financeira; proporcionar técnicas para o cadastramento e organização de processos no Sistema COMPREV, com vistas à recuperação de créditos previdenciários; e promover o apoio prático e teórico dos servidores, habilitando-os a conduzir os processos de forma eficiente e em conformidade com a nova sistemática. Tal medida é indispensável para garantir a gestão responsável do RPPS, a recuperação de recursos devidos e a sustentabilidade das operações, evidenciando a relevância e a urgência da contratação proposta.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se, pois a empresa **MARLO MIGUEL KOCH – ME**, inscrita no **CNPJ 28.082.318/0001-88**, fundamenta-se em sua comprovada qualificação técnica e experiência no fornecimento de serviços especializados alinhados às necessidades do projeto em questão. A empresa em questão é reconhecida por sua atuação exclusiva e especializada na área de compensação previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), possuindo comprovada experiência na realização, manutenção e execução de serviços no Sistema COMPREV, do Ministério da Previdência Social. Sua especialização abrange desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

cadastroamento inicial dos processos até a regularização de pendências, recadastramento de processos indeferidos e acompanhamento técnico até a decisão final, além do suporte em análises e cálculos de cobrança entre regimes.

A singularidade do objeto contratado, que demanda profundo conhecimento técnico e operacional do Sistema COMPREV, somada à notória especialização da empresa, devidamente comprovada por seu histórico de atuação junto a diversos entes públicos, torna inviável a competição entre possíveis fornecedores, caracterizando hipótese legal de inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a escolha da empresa de Serviços Previdenciários atende aos requisitos legais e visa assegurar a eficiência, a continuidade e a segurança técnica das ações de compensação previdenciária do RPPS municipal.

Em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), foi realizada a cotação de preços, com a participação de pelo menos três fornecedores, conforme previsto na legislação.

A escolha do fornecedor foi pautada pelo princípio da obtenção de melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando o limite de valor estipulado pela legislação para a dispensa de licitação, bem como considerando a idoneidade da empresa selecionada. A proposta apresentada demonstra-se vantajosa para erário, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria demandante, e gerando economia aos cofres públicos.

Além disso, a presente dispensa de licitação está amparada pela previsão do artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da contratação não ultrapassar o limite estabelecido para dispensa. Neste caso, o valor total da aquisição encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, tornando o procedimento em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor foi realizada de maneira transparente e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação represente a melhor alternativa para a Administração Pública e para o atendimento das necessidades da Secretaria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

4.4 PREVISÃO NO PCA

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA DEFINIÇÃO

Os serviços desta contratação são caracterizados como especiais, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

O serviço técnico voltado ao cadastramento, operacionalização e manutenção do COMPREV, incluindo a regularização de pendências, recadastramento de processos indeferidos e acompanhamento dos trâmites até a decisão final, deve ser enquadrado como serviço especial. Isso porque exige conhecimento técnico especializado em legislação previdenciária, especialmente no que se refere à compensação entre regimes (RPPS e RGPS), além de demandar experiência prática no uso do sistema COMPREV e na análise de processos administrativos previdenciários. Trata-se de um serviço que não pode ser padronizado ou definido com critérios objetivos usuais no mercado, uma vez que cada ente público possui particularidades quanto ao seu regime previdenciário e às pendências existentes. Além disso, envolve atividades de cunho intelectual e técnico, como análise de processos, realização de cálculos previdenciários e atuação estratégica junto aos órgãos competentes. Por essas razões, o serviço não se enquadra como serviço comum e deve ser tratado como serviço técnico especializado, nos termos da legislação aplicável.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços da presente licitação deverão ser executados pela empresa vencedora sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

6.2 PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é **imediato**, a contar da assinatura do contrato e validação do cronograma de execução.

6.3 FORMATO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1 A prestação dos serviços será realizada de forma remota e/ou presencial, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

6.3.2 O acesso ao Sistema COMPREV será realizado exclusivamente via Internet, conforme previsto na estrutura funcional do sistema, o que permitirá a tramitação digital dos requerimentos, a dispensa de documentos físicos e a rastreabilidade completa de todas as fases do processo.

6.4 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 Os serviços a serem executados contemplam: Cadastramento de Processos: Inclusão e instrução dos processos passíveis de compensação previdenciária do RPPS municipal no Sistema COMPREV, por meio da plataforma online, nos módulos específicos do sistema destinados ao RPPS;

6.4.2 Operacionalização e Manutenção: Atualização contínua dos processos em tramitação, bem como alimentação do sistema com dados atualizados, garantindo a conformidade dos registros e a permanência dos processos em situação regular;

6.4.3 Regularização de Pendências: Análise e correção de inconformidades apontadas pelo sistema, com foco especial nos processos indeferidos e ainda não reenviados, promovendo seu recadastramento com base nos critérios técnicos exigidos;

6.4.4 Acompanhamento Processual: Monitoramento ativo de todos os processos cadastrados junto ao COMPREV, desde sua submissão até a efetiva decisão, com controle das etapas e prazos de tramitação;

6.4.5 Análise Técnica e Cálculos: elaboração de cálculos de valores devidos por outros regimes previdenciários ao RPPS municipal, bem como nos processos de cobrança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

6.5 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

6.5.1 A empresa deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo:

- a) Relação dos processos cadastrados e atualizados;
- b) Situação das pendências regularizadas;
- c) Andamento dos processos em tramitação;
- d) Cálculos realizados e valores apurados;
- e) Recomendação de ações técnicas para otimização do processo de compensação

6.6 MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá, mão-de-obra e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.7.1 Para assegurar a excelência na prestação dos serviços, serão empregados profissionais qualificados, metodologia técnica atualizada e ferramentas compatíveis com os objetivos do projeto. O cumprimento dos serviços será monitorado de forma contínua, assegurando a entrega de resultados que atendam às expectativas e demandas do contratante.

6.7.2 O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui** a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **12 (doze) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor **MARLO MIGUEL KOCH – ME, inscrito no CNPJ 28.082.318/0001-88**, localizado na Rua Albino Selig, nº 53, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, será selecionado por meio da realização de procedimento **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos dos art. 75, II, e do 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Declaração ou Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível com objeto deste Termo de Referência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 0301.04.122.0101.2009.3390.39.05.01 – RV: 1500 – CR: 3263/8

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Cabe mencionar que a documentação apresentada pela empresa não fora analisada pela responsável pela elaboração deste documento.

Sarandi/RS, 13 de maio de 2025.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5